



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-09916/2018

**Assunto:** Projeto: 1º Seminário de Saneamento Urbano

**Interessado:** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Rio de Janeiro

**Relator:** Eng. Civ. Ricardo Augusto Melo de Araújo

**DECISÃO CD Nº 24/2019**

**EMENTA:** Conhece o requerimento da ABES-RJ e nega provimento.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, em Brasília-DF, na Sede do Confea, e

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 10063/2018, relativo a Projeto de Patrocínio encaminhado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Rio de Janeiro;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1695/20185 ([0123800](#)) e Anexo ([0123823](#)), de 10 de outubro de 2018, foi homologado o resultado para o Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2018 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

Considerando que o Projeto encaminhado pela interessada ([0114144](#)) contempla o período de ocorrência do 1º Seminário de Saneamento Urbano nos dias 14 e 15 de março de 2019;

Considerando que por meio de mensagem eletrônica (0163506), enviada em 06 de fevereiro de 2019, a interessada requereu autorização deste Federal para a alteração do período de ocorrência do 1º Seminário de Saneamento Urbano, dos dias 14 e 15 de março de 2019 para os dias 29 e 30 de maio de 2019;

Considerando que, apesar das manifestações do Comitê de Patrocínios - CPAT ([0163541](#)) e da Procuradoria Jurídica do Confea ([0163790](#)) a demanda apresentada pela ABES-RJ configura-se como alteração do objeto pactuado, não sendo cabível o deferimento do pleito, notadamente pelo fato do período de ocorrência do Seminário restar expressamente consignado no Projeto (0114144), o qual foi aprovado pelo Plenário do Confea ([0123800](#) e [0123823](#));

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Conhecer o requerimento de alteração do período de ocorrência do 1º Seminário de Saneamento Urbano ([0163506](#)) da ABES-RJ, para no mérito negar-lhe provimento; e

2) Restituir os autos ao Comitê de Patrocínios - CPAT para comunicação ao interessado, bem como para as demais providências decorrentes,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**. Ausente justificadamente o Diretor Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 08/02/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0164607** e o código CRC **E067973C**.

Referência: Processo nº CF-09916/2018

SEI nº 0164607

Criado por flavio, versão 7 por flavio em 07/02/2019 18:51:51.